



ETP CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 003/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Técnico em Informática é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul (FPERGS), pois sem esse suporte na área de Tecnologia de Informação a continuidade dos serviços da Fundação estarão comprometidos e sofrerão solução de continuidade.

Tal contratação se justifica, tendo em vista a constante evolução das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Sendo assim é fundamental contar com um apoio técnico e qualificado, capaz de atender às exigências de infraestrutura e segurança da informação, alinhando-se aos padrões de excelência estabelecidos pela PROCERGS, que aprimora, continuamente, seus serviços com alto grau de especialização técnica.

Ainda é importante destacar que os equipamentos institucionais utilizados pela FPERGS necessitam de manutenção contínua, atualizações de software, gestão de redes, suporte a usuários e garantia de segurança da informação, entre outros serviços essenciais para o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais.

Temos apenas um profissional de TI no quadro de empregados e estamos, impossibilitados, momentaneamente de contratações através de Concurso Público dado o andamento de adequação a lei nº 15.957/23, que altera o regime jurídico das



ETP CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 003/2023

Fundações.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Há plano vigente de bens de consumo, conforme orientação da CELIC/RS.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços deverão ser realizados, por profissionais devidamente identificados, uniformizados e orientados por membro da empresa.

Deverá estar previsto a alteração de endereços, a fim de que possam ser contempladas novas locações de imóveis para o atendimento fim da Fundação.

O fornecimento de todos equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os EPI's para os funcionários, como luvas e calçados, para execução do serviço é responsabilidade da contratada.

As responsabilidades quanto à Segurança e Medicina do trabalho dos funcionários serão da empresa contratada, bem como o atendimento a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de desempenho do ANS ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Os relatórios deverão conter, no mínimo:



ETP CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 003/2023

Total de chamados abertos, por prioridade e tipo (incidente, requisição). Total de chamados resolvidos, por prioridade. Tempos médios de resposta e solução, por prioridade. Percentual de chamados atendidos dentro do ANS, por prioridade. Lista de chamados que excederam o ANS, com justificativas detalhadas para cada atraso. Análise da taxa de reabertura de chamados. Análise de tendências, problemas recorrentes e sugestões de melhoria para a infraestrutura de TI da Contratante.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A execução do contrato irá compreender a prestação dos serviços, pela CONTRATADA e a unidade de medida dos serviços será por hora, atendendo no máximo 160 horas mensais, mediante Ordem de Serviços. A prestação do serviço, composto com a CONTRATANTE, deve atender a quantidade de locais relacionados e constantes do Termo de Referência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Tratar-se de contratação essencial e de natureza técnica específica para o órgão, com a finalidade justificada, pela necessidade de se manter a área de Tecnologia de Informação funcionando e atendendo as demandas, garantindo a continuidade dos serviços da Fundação, para que não sofram solução de continuidade, baseado em levantamento de valores de mercado.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ETP CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 003/2023

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- As estimativas serão de acordo com as cotações/propostas de empresas na área de contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de uma empresa de Tecnologia de Informação é a solução encontrada, porque a Contratada deverá dispor de profissionais com conhecimentos específicos e atualizados, com expertise comprovada e apta a garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a missão institucional da Fundação.

Os serviços contratados deverão ser executados através do fornecimento de equipe técnica, que ofereça suporte técnico básico ao ambiente de TI e Sistemas Corporativos, com previsão de carga horária de até 160 (cento e sessenta) horas mensais, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h30min às 12h e das 13h às 17h30min, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local que esta determinar, com utilização de infraestrutura predial, de telefonia e de informática, para atuar nas dependências da CONTRATANTE, na cidade de Porto Alegre, Canoas e Taquari, por meio da sistemática de execução de atividades de suporte baseada em demandas por ordens de serviço.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



ETP CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 003/2023

O parcelamento não será adotado, devido a modalidade de contratação requerer empresa única para dar conta das demandas da Fundação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Neste momento foi a solução encontrada pela Fundação para dar conta das demandas advindas da PROCERGS, que necessitam de manutenção contínua, atualizações de software, gestão de redes, suporte a usuários e garantia de segurança da informação, entre outros serviços essenciais para o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há providências prévias a serem adotadas para a presente contratação, salvo o levantamento das necessidades operacionais da instituição que dependem dos serviços de Suporte Técnico em Informática. A FPERGS, enquanto instituição pública responsável pela execução do Programa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como pelo atendimento de Ação Civil Pública que envolve o acolhimento de jovens egressos da FASE, possui unidades operacionais distribuídas em Porto Alegre, Taquari e Canoas e todo esse contexto exige uma estrutura de suporte técnico, capaz de atender de forma descentralizada, ágil e eficiente às demandas tecnológicas dessas localidades.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ETP CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 003/2023

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica .

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Entendida como prioridade a presente contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade inadiável de manter o pleno funcionamento dos serviços prestados pela Fundação, com base em critérios de eficiência, segurança, continuidade operacional e atendimento às normativas técnicas de TI no âmbito da Administração Pública Estadual.

Nome: Miriam Asti

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAM DA CUNHA ASTI
Data: 25/07/2025 10:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação Responsável: Coordenação de Serviços Operacionais - CASO

Nome: Fabricio Couras

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO SILVEIRA COURAS
Data: 25/07/2025 11:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Núcleo de Informática